



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

#### INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições e,:

Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 11.788/2008 (notadamente em seu artigo 9º, III) que dispõe sobre o estágio dos acadêmicos, que “é aquele que, definido no Projeto Pedagógico do Curso, apresenta carga horária como requisito para aprovação e obtenção do diploma”;

Ainda de acordo com o art. 24, da Resolução nº 3 de 20 de junho de 2014, que diz: a formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013.

Estabelece o **Regimento do Internato do Curso de Medicina da UniRV.**

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E CONCEITOS

**Art. 1º.** Entende-se por Internato Médico, ou estágio supervisionado, a atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço integrado e sob supervisão docente, desenvolvido pelos acadêmicos do curso de Medicina, com o objetivo de ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades, atitudes, competências e conduta ética, nos termos da legislação vigente e das Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 2º.** Os acadêmicos do Curso de Graduação em Medicina serão submetidos, em caráter obrigatório, ao Programa de Internato, durante os quatro últimos semestres, com estrita observância da legislação pertinente, do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de Rio Verde e das disposições contidas neste Regimento.

**Parágrafo único.** O Internato, para os acadêmicos do curso de graduação em Medicina, deverá ocorrer sob supervisão docente. Para iniciar o Internato o acadêmico deverá, obrigatoriamente, ter integralizado a carga horária e ter sido aprovado em todas as disciplinas da estrutura curricular do curso até o oitavo período.

## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** O internato tem como objetivo desenvolver todas as Competências e Habilidades Gerais e Específicas propostas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina da UniRV. O internato visa:

- a) Representar a última etapa da graduação do médico geral, com capacidade de resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde prevalentes da população a que vai servir;
- b) Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação;
- c) Permitir melhor desempenho em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos;
- d) Promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes;
- e) Possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo dos diversos profissionais da equipe de saúde;
- f) Permitir experiências em atividades resultantes da interação escola, médico-comunidade, pela participação em trabalhos extra hospitalares, ou de campo;
- g) Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças;
- h) Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- i) Desenvolver a consciência da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

#### CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

**Art. 4º.** O Internato será realizado pelo prazo de vinte e quatro meses ininterruptos, devendo-se observar, em qualquer caso, a carga horária de no mínimo 35% da carga horária total do curso, em consonância com o parágrafo 2, do Art. 24, da Resolução 3 de 20.06.2014, do CNE/CES.

**Art. 5º.** O Internato será desenvolvido em tempo integral, respeitando a especificidade de cada atividade e os limites da carga horária, de acordo com o planejamento elaborado pelos professores/preceptores, aprovado pelos respectivos coordenadores das disciplinas do internato e aprovado pela comissão do internato.

*2/8/18*

## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

**Art. 6º.** A jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de acadêmicos, contemplando:

- a) Plantões em Urgência e Emergências;
- b) Período de rodízio, envolvendo as sete grandes áreas;
- c) Atendimento ambulatorial primário com carga horária mínima de 4(quatro) horas semanais;
- d) Estágio na área de Saúde Coletiva desenvolvido de forma contínua durante os dois anos de internato com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

### CAPÍTULO IV DA ÁREA DE ATUAÇÃO

**Art. 7º.** O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o Internato Médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica na área da Medicina Geral de Família e Comunidade e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato.

**Art. 8º.** Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, em cada uma destas áreas.

§ 1º – A ordem dos estágios rotatórios será definida pela Coordenação de Internato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º – As trocas nas sequências das áreas de Internato serão permitidas em caráter excepcional. As solicitações deverão ser encaminhadas, por escrito e com justificativa para a Coordenação de Internato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início do estágio.

### CAPÍTULO V DO CAMPO DE ESTÁGIO

**Art. 9º.** Os estágios rotatórios do Internato serão realizados no âmbito da Faculdade de Medicina e em instituições conveniadas com a Universidade.



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

**Art.10.** O Conselho da Faculdade de Medicina, poderá autorizar a realização de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas da carga horária total estabelecida para o estágio fora da Unidade da Federação de sua localização, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em instituição conveniada que mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível regional, nacional ou internacional.

§ 1º – Para autorizar a saída do interno, a Coordenação de Internato deverá considerar as avaliações de desempenho do interno nas disciplinas, bem como a possibilidade de convênio com a instituição externa.

§ 2º – O acadêmico deverá procurar a Instituição que pretende realizar o estágio, trazer a carta de aceitação e após encaminhar pedido por escrito para a aprovação da coordenação do Internato.

§ 3º – O acadêmico deverá solicitar o estágio em Instituição externa no período pré-determinado pela Coordenação do Internato.

§ 4º - O total de acadêmicos autorizados a realizar estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES não poderá ultrapassar o limite de 10% das vagas do internato da IES para acadêmicos da mesma série ou período.

### CAPÍTULO VI DOS COORDENADORES E PRECEPTORES

**Art. 11.** Entende-se por supervisão do Internato a atividade destinada a acompanhar e orientar o acadêmico de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada Programa.

**Art. 12.** Cada área do Internato terá um coordenador, escolhido pela Direção do Curso, entre os docentes de suas respectivas disciplinas, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Internato, em sua respectiva área de atuação;
- II. Orientar os acadêmicos em relação às suas atividades e a seus direitos e deveres;
- III. Coordenar as reuniões dos preceptores;
- IV. Prestar informações em relação ao desenvolvimento do Internato.

**Art. 13.** A preceptorial exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes da Faculdade de Medicina – UniRV, como estabelece o Art. 24 da Resolução 3 de 20.06.2014 do CNE/CES, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:





## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

- I. Cumprir e fazer cumprir os Programas do Internato;
- II. Prestar informações aos coordenadores sobre o desenvolvimento dos Programas.
- III. Responsabilizar-se pelos residentes médicos, acadêmicos em estágio ou atividades curriculares que são de sua atribuição;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos residentes médicos e dos acadêmicos dos cursos de graduação, durante o internato;
  
- V. Realizar as avaliações de desempenho dos residentes e acadêmicos nos cursos de Medicina, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, nos prazos previstos no Calendário Acadêmico da Universidade de Rio Verde.
- VI. Apurar a frequência dos acadêmicos e residentes sob sua responsabilidade;
- VII. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, proporcionadas pela Universidade de Rio Verde;

### CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 14.** A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, devendo ser efetivada sob dois enfoques:

- I. Avaliação do Internato;
- II. Avaliação dos acadêmicos;

**Art. 15.** A avaliação do Internato será realizada pelos coordenadores, preceptores e acadêmicos, ao final de cada período, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações e dados que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

**Art. 16.** A avaliação dos acadêmicos incidirá sobre a frequência e o aproveitamento.

**Art. 17.** É obrigatória a frequência integral em todas as atividades programadas para o Internato, não sendo permitido o abono de faltas.

§ 1º. Excepcionalmente, a falta do acadêmico poderá ser repostada:

- I. Incapacidade física ou doença;
- II. Luto por falecimento de cônjuge, filho, pais e irmãos;
- III. Convocação pelo Poder Judiciário ou pelos órgãos colegiados da Faculdade de Medicina;
- IV. Casamento do acadêmico;



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

§ 2º. Sob qualquer hipótese (ou seja, mesmo nas situações listadas no parágrafo 1º deste artigo) as faltas não poderão exceder a 25% do período de cada estágio. Sempre que as faltas excederem o limite o acadêmico estará reprovado sem permissão para reposição das faltas.

§ 3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos do parágrafo 1º, o acadêmico deverá apresentar documento comprobatório em até 03 (três) dias à Coordenação de Internato, ficando a seu critério aceitar a justificativa.

**Art. 18.** A avaliação do aproveitamento do acadêmico será realizada pelo coordenador e pelos preceptores de cada área observando o desempenho.

**Parágrafo Único.** A média das avaliações em cada área deverá ser registrada no Sistema de Graduação-SEI: Sistema Educacional Integrado, para efeito de registro no histórico escolar de cada acadêmico.

**Art. 19.** Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a seis e frequência integral, em cada uma das áreas do Internato.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do acadêmico ser reprovado em qualquer um dos estágios de uma determinada disciplina do Internato, fica o mesmo obrigado a repetir o Internato completo da disciplina em que foi reprovado.

### CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE DOS ACADÊMICOS

**Art. 20.** Os internos estão subordinados Administrativa e disciplinarmente ao regulamento, às determinações da Coordenação de Internato Médico e ao Regimento Geral da UniRV, sem prejuízo ao cumprimento aos Regulamentos dos Hospitais e demais serviços em que estiverem em atividade.

**Art. 21.** A frequência em cada uma das áreas de atividades do Internato e aos plantões é integral.

§ 1º A inobservância dos horários de chegada ou saída, em qualquer um dos períodos do dia, implicará em falta, sendo anotada na ficha de controle de cada interno.

§ 2º A troca de plantão não é permitida, apenas em casos extremos e autorizado por escrito pelo preceptor responsável.



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

§ 3º Não é permitida a troca de plantões em áreas distintas ao que o acadêmico esteja cursando.

§ 4º A falta ao estágio, a chegada ou saída fora dos horários estipulados ou sua interrupção deverão ser justificadas ao preceptor e por este comunicadas ao Coordenador da disciplina a que estiver vinculado para anotação.

§ 5º O interno só poderá se ausentar do plantão ao término das atividades e após transferi-lo para outro interno.

§ 6º O não cumprimento das exigências estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo implicará em falta no período, e, nos parágrafos 2º e 3º implicará em sanção prevista no artigo 22 do presente regimento.

**Art. 22.** O interno que não cumprir as obrigações relativas às frequências a qualquer das atividades previstas, ressalvadas as concessões constantes do artigo 17, será reprovado por falta na disciplina.

**Art. 23.** A ausência em plantão é considerada falta grave e sujeita às penalidades disciplinares, como reprovação no rodízio das áreas. Salvo impedimento evidente, o interno deverá comunicar antecipadamente ao coordenador da disciplina com prazo de 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, em tempo hábil, o motivo de sua ausência, indicando o nome do interno substituto e o plantão no qual irá compensar esta substituição. Interno, substituto e Supervisor de Módulo deverão assinar o termo de anuência.

§ 1º - O interno substituto deverá, obrigatoriamente, estar estagiando no mesmo rodízio do interno substituído.

§ 2º - A compensação da substituição pelo interno substituído deverá, obrigatoriamente, ser cumprida no rodízio em que o mesmo estiver estagiando quando da substituição.

§ 3º - No caso da ausência ter sido motivada por problemas de saúde, o interno deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico no prazo de 03 (três) dias, tendo justificada sua ausência, porém deverá repor sua carga horária definida pelo coordenador da disciplina.

§ 4º - No caso da impossibilidade da comunicação por escrito, em tempo hábil, do motivo da ausência, deverá ser contatado o docente ou preceptor responsável pelo plantão. Nesta situação o interno encaminhará, na sequência, justificativa por escrito ao coordenador da disciplina.



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

§ 5º - Em situação do interno antecipar a saída do plantão, caso o faça sem anuência por escrito do preceptor responsável pelo plantão, terá zerada a nota referente à Avaliação Formativa;

§ 6º - Em situação do interno ausentar-se das atividades de rotina previstas em cada ciclo sem autorização por escrito do preceptor ou gestor do Serviço, terá perda de 50% de sua nota de Avaliação Formativa. Em situação de reincidência no mesmo rodízio, terá a nota desse componente zerada;

§ 7º - Caberá ao coordenador da disciplina julgar e aceitar ou não a justificativa para a falta e, em situações especiais, enviar o caso para a análise da Direção do Curso de Medicina.

#### Art. 24. São obrigações dos internos:

- I - Redigir a história clínica dos pacientes, discutindo-a com o docente ou médico assistente, formulando as hipóteses diagnósticas, propondo as medidas terapêuticas, os exames complementares e o resumo de alta, subscrito pelo preceptor;
- II - Estar presente no seu local de Internato nos horários determinados;
- III - Participar ativamente de todas as atividades para as quais foi designado em cada uma das disciplinas do Internato;
- IV - Participar de procedimentos auxiliares de diagnóstico e terapêutica indicados para o paciente;
- V - Discutir o quadro clínico e o resultado dos exames complementares com os responsáveis, evitando comentários isolados;
- VI - Integrar equipes clínicas e cirúrgicas;
- VII - Dar plantões de acordo com as escalas estabelecidas;
- VIII - Cooperar e participar do preparo e execução de reuniões clínicas;
- IX - Zelar pela integridade de todos os materiais e equipamentos que lhes forem confiados, devolvendo-os em idênticas condições;
- X - Usar o uniforme exigido em acordo com as regras estabelecidas pelo local onde ocorre o internato;
- XI - Tratar com civilidade todas as pessoas envolvidas com os pacientes, observando os preceitos da moral e da ética.

#### Art. 25. É vedado ao interno:



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

- I - Assinar qualquer documento médico para fins legais ou outros.
- II - Prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito, sobre atividades desenvolvidas nos locais em que estiver atuando, devendo respeitar os direitos dos pacientes.
- III - Receber remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares ou outrem.
- IV - Deixar o plantão sem a chegada de seu substituto.
- V - Deixar de transmitir adequadamente a situação clínica de cada paciente sob seus cuidados no plantão (passagem de plantão).
- VI - A ausência em plantão é considerada falta grave e sujeita à penalidades.
- VII - Salvo impedimento evidente, o interno deverá comunicar antecipadamente ao Coordenador da Disciplina por escrito, em tempo hábil, o motivo de sua ausência, indicando o nome do interno substituto e o plantão no qual irá compensar esta substituição.
- VIII - Interno responsável, interno substituto e coordenação deverão assinar formulário próprio.
- IX - Os Plantões Curriculares ocorrerão durante os períodos noturnos nos dias de semana e durante os períodos diurno e noturno nos finais de semana e feriados.
- X - É vedada a troca de plantões de um estágio para outro.
- XI - É vedada a troca de plantões entre internos de diferentes semestres do internato.
- XII - Na ocorrência de 1(uma) falta, com justificativa prevista neste Regimento, ao plantão, o interno deverá realizar 2 (dois) outros plantões, além da escala estabelecida para compensar sua falta. Cabe a Comissão do Internato a distribuição destes novos plantões.

#### **Art. 26.** Serão assegurados aos acadêmicos:

- I - Alojamento nos dias de plantão.
- II - Encaminhamento de recurso à Coordenação de Internato, em primeira instância e, em segunda instância, à Direção da Faculdade de Medicina – UniRV.

#### **Art. 27.** São deveres do interno:

- I - Cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, no Regimento da UniRV e nas normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato.
- II – Participar integralmente das atividades educacionais do Programa de Internato.



## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

III – Repor a carga horária no caso de faltas, segundo critérios estabelecidos pela direção, coordenação geral em conjunto com coordenador de cada área de estágio.

IV - Cumprir a escala de serviço e plantões, conforme programação estabelecida.

V - Comparecer com pontualidade a todas as atividades programadas.

VI - Executar, sempre sob orientação e supervisão, as tarefas previstas no programa educacional, definidas pelos respectivos preceptores e docentes.

VII - Zelar e responsabilizar-se pelo uso dos materiais que lhe forem confiados.

VIII - Frequentar o local de estágio devidamente uniformizado, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e portando, de forma visível, seu crachá de identificação.

IX – Ter relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais acadêmicos da Faculdade.

X - Comunicar ao docente responsável pelo estágio, irregularidades eventualmente presenciadas no serviço.

XI – Participar, quando convocado pela administração, de reuniões para discutir assuntos relativos à rotina do serviço.

XII – Entregar as frequências, regularmente no final de cada rodízio de internato, devidamente assinada pelo respectivo preceptor. A frequência é de responsabilidade do acadêmico.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Somente poderá matricular-se no Internato aquele acadêmico que tiver obtido aprovação em todas as disciplinas cursadas anteriormente.

**Art. 29.** Sem prejuízo dos objetivos e das atividades do Internato, bem como das exigências de cada serviço, será permitido ao acadêmico um período de quatro semanas de férias por ano, mediante escala determinada pela coordenação do curso de Medicina.

**Art. 30.** Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento da Faculdade de Medicina da UniRV e neste Regulamento, compete ao Conselho da Faculdade de Medicina estabelecer normas, de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina.

## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### REGIMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA

**Art. 31.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Medicina.

**Art. 32.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua assinatura.



Pró-Reitora de Graduação  
UniRV – Universidade de Rio Verde